

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2017.

Prezados,

Foi publicado em 08/06/2017, no DOE/RJ, a Resolução Sefaz nº 72/2017, que alterou o prazo para cumprimento da obrigação acessória denominada Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, vinculadas às empresas optantes do SIMPLES .

O novo prazo foi dilatado para que a entrega se faça até o dia 28 do mês subsequente ao mês do fato gerador.

O Ato alterador se integrou à Resolução 720/2014, que trata de todas as obrigações acessórias.

Os efeitos da resolução são retroativos a data de 01/12/2016.

Houve ainda a publicação da Resolução Sefaz nº 74/2017, em 13/06/2017, que versou sobre os procedimentos a serem adotados na emissão de notas fiscais com suspensão de ICMS.

SIPATERJ

Dentre às várias alterações relacionadas à terminologia voltadas à Nfe, destaca-se a alteração na forma de pagamento a ser utilizado na hipótese do atingimento do art. 44 (esgotamento do prazo ou não configuração da suspensão), em que deverá ser utilizado documento de arrecadação específico, na forma do art. 44, §2º.

A alteração promovida pela resolução terá seus efeitos à partir de 01/08/2017.

Cordialmente,

Júlio Parente
advogado